



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1456

25 de junho de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.116

Dispõe sobre a adoção de procedimentos virtuais, videoconferência e demais recursos tecnológicos e de transmissão de sons e imagens, na instrução de processos administrativos tributário no âmbito do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários (CMTI), da Secretaria de Fazenda, em razão da situação de emergência e de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus. O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 113, incisos III e V, "a", da Lei Orgânica do Município de Vitória, e Art. 26 da Lei nº 4.476, de 18 de agosto de 1997,

Considerando que a matéria objeto deste provimento não se encontra devidamente abrigada pela legislação específica do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários do Município de Vitória (CMTI),

Considerando que medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tornam-se indispensáveis para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e à saúde pública, inclusive de servidores, contribuintes, advogados, julgadores, conselheiros e membros do Colegiado,

Considerando o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da mencionada situação de pandemia,

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, promulgado pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 0446-S, de 02 de abril de 2020, que reconhecem a ocorrência do estado de calamidade pública,

Considerando a edição dos Decretos Municipais nos 18.037, de 13 de março de 2020, 18.064, de 02 de abril de 2020 e 18.044, de 16 de março de 2020, que decretam situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Vitória, e estabelecem medidas a serem observadas por contribuintes, usuários dos serviços públicos, servidores e o público em geral, objetivando evitar a propagação do COVID-19,

Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários não faz nenhuma regulamentação específica acerca do tema, e em face da extrema urgência no resguardo e segurança de todos, bem como de se dar prosseguimento nas atividades do citado Conselho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários (CMTI), da Secretaria de Fazenda, a instrumentalização da realização de atos processuais tributários à distância, visando a realização de sessão de julgamento, encaminhamento de intimações, comunicações, diligências, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, observando a suspensão dos prazos processuais prevista no Decreto Municipal nº 18.044 de 16 de março de 2020.

Parágrafo único. Fica suspenso, pelo período em que perdurar a existência do risco de contágio pelo COVID-19, as reuniões presenciais do Conselho Municipal de Tributos Imobiliários (CMTI), zelando pela segurança e integridade física de seus integrantes.

Art. 2º. A Secretaria do CMTI providenciará que os processos em andamento, a distribuir e os de posse de conselheiros para análise e parecer, sejam digitalizados e disponibilizados por meio eletrônico, visando o prosseguimento nas atividades do Conselho, sem prejuízo a seus prazos.

Art. 3º. As reuniões serão realizadas por videoconferência, cumprindo todo o rito estabelecido no Regimento Interno do CMTI, inclusive o registro em ata dos resultados extraídos das deliberações e julgamentos promovidos durante as sessões.

Art. 4º. Fica autorizado ao Presidente do CMTI, assinar individualmente as resoluções, as comunicações, os encaminhamentos que lhe couberem, os pedidos de vistas ou cópias aos processos e os demais procedimentos administrativos, enquanto perdurarem os impeditivos descritos no artigo 1º.

Art. 5º. As atividades que demandarem comunicação com requerentes, representantes legais, postulantes ou quaisquer partes nos processos, que se encontrem externos à unidade administrativa do CMTI, poderão, à luz da Lei nº 7.800, de 26 de outubro de 2009, serem acionadas, comunicadas, informadas, científicas e requeridas por meios eletrônicos oficiais do Município de Vitória. Parágrafo único. O encaminhamento de comunicações processuais por meio de recursos tecnológicos, sendo que a confirmação do recebimento da comunicação se dará mediante: I – manifestação do destinatário; II – notificação de confirmação automática de leitura; III – o sinal gráfico característico do respectivo aplicativo que demonstre, de maneira inequívoca, a leitura por parte do destinatário; IV – a ciência ficta, quando encaminhada para o correio eletrônico ou número de telefone móvel informados ou confirmados pelo interessado; ou V – o atendimento da finalidade da comunicação.

Art. 6º. A Secretaria de Fazenda poderá disciplinar demais providências internas, referentes à operacionalização ou transição de processos físicos para meio digital, mediante Portaria.

Art. 7º. As questões omissas neste Decreto serão dirimidas por Portaria do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de Junho de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato de Fornecimento n.º 041/2020

Processos: 5457560/2019 (Licitação) – 103284/2020 (PROCON).

Pregão Eletrônico: 319/2019.

Ata de registro de preços: 360/2019.

Contratada: JRS COMÉRCIO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Objeto do Contrato: fornecimento de alimentação escolar pronta (transportada) para alunos da rede municipal de ensino participantes do projeto cidadania fundamental/PROCON Jovem da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho.

Valor do Contrato: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: de 29/01/2020 a 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: 17.02.14.422.0021.1274 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Fonte de Recurso 1.990.0010.0000.

Nota de Empenho: 20-000. Data de assinatura do Termo: 29/01/2020.

Justificativa: Fornecimento de alimentação escolar pronta para consumo aos estudantes da Rede de Ensino Municipal, participantes do Projeto Procon Jovem da secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho. Trata-se de contrato firmado em momento anterior ao início da pandemia do Coronavírus, e a sua manutenção é de extrema importância para o bom andamento do Projeto. Este Projeto alcança estudantes da rede municipal de educação e servidores das escolas envolvidas, com o tema direitos humanos nas suas diversas vertentes, consumo consciente, educação ambiental, políticas para a juventude, orientação ao mercado de trabalho, e poderá ser um grande aliado da política educacional no período pós pandemia. Importante ressaltar que a execução do contrato, e conseqüentemente os pagamentos, serão realizados mediante as medições dos serviços efetivamente prestados. O que só será possível quando as atividades, paralisadas em decorrência da pandemia do Coronavírus, forem normalizadas.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
PORTARIA Nº 010/2020**

O Secretário de Desenvolvimento da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de junho de 2020

Márcio Aurélio Passos

Secretário de Desenvolvimento da Cidade

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

Restos a Pagar Não Processados		
Empenho/Ano	CNPJ Credor	Valor a Cancelar (R\$)
193/2019	13.281.075/0001-30	86.991,20
225/2019	28.152.650/0001-71	2.882,43
235/2019	13.281.075/0001-30	152.114,04
237/2019	09.445.502/0001-09	6.346,17
349/2019	08.179.496/0001-14	63,75
397/2019	03.002.493/0001-97	276,55
428/2019	04.196.935/0002-27	4.930,64
430/2019	28.151.363/0001-47	7.678,08
432/2019	00.904.951/0001-95	3.557,01
435/2019	08.179.496/0001-14	18.487,50

Vitória, 18 de junho de 2020.

Márcio Aurélio Passos

Secretário de Desenvolvimento da Cidade

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 030/2018.

CONVENIENTES: Município de Vitória e o Município de Serra.

OBJETO: rescisão do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 030/2018, referente à cessão da Assistente Social Roberta Rangel Viana, matrícula nº 596521, do quadro de Pessoal do Município de Vitória, a contar de 04.05.2020.

PROCESSO:1722890/2020.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA 79/2020**

O Secretário Municipal De Segurança Urbana, No Uso De Sua Competência Legal, Conforme Preceitua O Artigo 84, I, "D" Da Lei Nº 6.035, De 19 De Dezembro De 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na Forma de Inquérito Administrativo, para Apurar Suposta Irregularidade Cometida pelo Servidor Municipal, Matrícula 58.099-4, conforme fatos constantes dos autos do processo Nº1162404/2020, Que Se comprovados, constituem infração disciplinar prevista no Art. 19, Xlii, e passível da aplicação do Art. 25, Iii, da lei Nº 6.035/03;

Art. 2º - Designar uma das comissões processantes, para proceder na forma do art. 109 "Usque" Art. 121, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do decreto Nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação.

Vitória-Es, 09 de Junho de 2020.

Fronzio Calheira Mota Secretário
Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2020- CONCAV**

Dispõe sobre processos de renovação de registro de entidades de atendimento à criança e ao adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória - ConcaV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91, artigo 7º, em conformidade com as Resoluções nº 017/2018 e em reunião ordinária realizada por videoconferência no dia 15 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a solicitação de prorrogação da vigência de registro do Instituto Vem SER, sob o nº 087/2016, Processo nº. 7020309/2018, pelo prazo de 03 meses. Este registro terá validade até 20/09/2020.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de junho de 2020.

Clarice Romeiro Campos
Presidente do ConcaV

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 219/2020.

Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1315800/2020 (Execução da Ata de RP)

Pregão Presencial nº. 031/2020

Ata de Registro de Preços n.º 083/2020

ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo.

Valor: O critério de julgamento da licitação que originou o presente contrato foi o de menor taxa de administração, sendo oferecida, pela contratada, a taxa de -8,09% (oito vírgula zero nove por cento negativos), que incidirá sobre a seguinte base de cálculo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade de créditos	Valor unitário dos créditos
01	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas)	828	R\$ 320,00
02	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas)	168	R\$ 256,00

Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Data de assinatura do Termo: 03/06/2020

Dotação Orçamentária: 21.01.13.122.0032.2.0206 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 278-000.

Justificativa: garantir a manutenção da concessão de vale alimentação aos servidores da Administração Direta do Município de Vitória, prevista na Lei nº 8.469/2013.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000621/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser enviada via protocolo-web no link <https://protocolo.vitoria.es.gov.br> ou através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA VITORIO NUNES DA MOTTA, 220 - ENSEADA DO SUA - ED. CIAC ITALO BATAN REGIS, Vitoria, ES, CEP: 29050480 Tel.: 3382-6461.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
HCU8959	257050	VD00029122	05/07/2019	555-0/00	130,16
PPK1096	257050	VA01351541	03/07/2019	555-0/00	130,16
PPP1526	257050	VA01226065	22/12/2016	554-1/02	195,23
PXS8057	257050	VA01187983	24/07/2016	604-1/01	127,69
PPM7407	257050	VA01244145	10/05/2017	612-2/00	293,47
PPC1027	257050	VA01238640	09/03/2017	763-3/01	293,47
OYK9884	257050	VA01266379	26/07/2017	550-9/00	130,16
MQX6036	257050	VA01339826	08/07/2019	556-8/00	195,23
OKK6222	257050	VA01350863	08/07/2019	555-0/00	130,16
PPY1252	257050	VA01350873	09/07/2019	555-0/00	130,16
MTX3242	257050	VA01347262	10/07/2019	555-0/00	130,16
OVJ6A60	257050	VA01346385	10/07/2019	763-3/01	293,47
GTT5542	257050	VD00028234	09/07/2019	585-1/02	130,16
PPU0910	257050	VD00028235	09/07/2019	545-2/06	195,23
ODT2379	257050	VD00023160	10/07/2019	555-0/00	130,16
PPD4I01	257050	VD00005663	10/07/2019	763-3/01	293,47
KWV0855	257050	VD00013336	19/07/2019	605-0/01	293,47
PPX1024	257050	VD00022948	20/07/2019	554-1/02	195,23
PPQ6041	257050	VD00029185	22/07/2019	550-9/00	130,16
PPL5206	257050	VD00028278	22/07/2019	545-2/06	195,23
MTE4405	257050	VD00028929	22/07/2019	555-0/00	130,16
QRI1B55	257050	VD00005680	22/07/2019	604-1/01	195,23
PLK4H93	257050	VD00030336	23/07/2019	555-0/00	130,16
MSL0879	257050	VA01281554	22/07/2019	555-0/00	130,16
OVH3497	257050	VA01350561	05/08/2019	556-8/00	195,23
HFB4B92	257050	VA01349074	05/08/2019	555-0/00	130,16
OCY5532	257050	VA01349868	06/08/2019	612-2/00	293,47
MPP9695	257050	VA01350570	07/08/2019	555-0/00	130,16
NWD3I70	257050	VA01349717	07/08/2019	555-0/00	130,16
MTR6651	257050	PM40033142	07/08/2019	599-1/00	293,47
MKS4152	257050	VD00032913	06/08/2019	541-0/00	130,16
ODA0177	257050	VD00028695	06/08/2019	554-1/02	195,23
ODI5270	257050	VD00031033	06/08/2019	555-0/00	130,16
MSW5H40	257050	VD00011756	06/08/2019	555-0/00	130,16
MPZ0117	257050	VD00028939	07/08/2019	555-0/00	130,16
OYO1299	257050	VA01342643	29/01/2019	554-1/02	195,23
KQP6364	257050	VD00009803	28/02/2019	763-3/01	195,23
GYS1058	257050	VD00015334	28/02/2019	604-1/02	195,23
MSV3682	257050	VA01350662	01/08/2019	554-1/02	195,23
MSX8843	257050	VD00030369	01/08/2019	554-1/02	195,23
MSY5894	257050	VD00030793	01/08/2019	545-2/06	195,23

OYH8C92	257050	VA01350575	07/08/2019	555-0/00	130,16
MSK8783	257050	VA01353431	07/08/2019	763-3/01	293,47
PPA9674	257050	VA01353394	09/08/2019	763-3/01	293,47
OHF5969	257050	VA01343615	09/08/2019	555-0/00	130,16
ODT1620	257050	VA01339996	15/08/2019	555-0/00	130,16
OYH2874	257050	VD00030147	08/08/2019	605-0/01	293,47
MTQ5943	257050	VD00025136	08/08/2019	554-1/02	195,23
KRJ9292	257050	VD00031044	08/08/2019	555-0/00	130,16
LOM3309	257050	VD00017350	09/08/2019	763-3/01	293,47
JSD5512	257050	VD00024991	09/08/2019	555-0/00	130,16
PPU7229	257050	VD00030155	09/08/2019	763-3/01	293,47
JQJ2E65	257050	VD00025142	09/08/2019	554-1/02	195,23
MQI3471	257050	VD00009038	09/08/2019	763-3/01	293,47
MTZ4E98	257050	VD00031054	09/08/2019	555-0/00	130,16
OCY8B77	257050	VD00032952	09/08/2019	546-0/00	130,16
OCZ8756	257050	VD00016186	09/08/2019	605-0/01	293,47
QRB8815	257050	VD00016398	11/08/2019	555-0/00	130,16
ODL9I33	257050	VD00029848	12/08/2019	605-0/01	293,47
PPS2481	257050	VD00029862	12/08/2019	604-1/02	195,23
ODC5846	257050	VD00031338	12/08/2019	518-5/01	195,23
OXB8C91	257050	VD00032812	12/08/2019	574-6/03	130,16
MSU9284	257050	VD00032819	12/08/2019	574-6/03	130,16
MQE3654	257050	VD00032821	12/08/2019	574-6/03	130,16
ODG0433	257050	VD00021262	13/08/2019	547-9/00	130,16
MSV0595	257050	VD00033124	13/08/2019	556-8/00	195,23
QRB1032	257050	VD00031901	14/08/2019	555-0/00	130,16
CXB9289	257050	VD00031065	15/08/2019	554-1/02	195,23
OYF2199	257050	VD00031067	15/08/2019	554-1/02	195,23
MSQ5869	257050	VD00032991	15/08/2019	555-0/00	130,16
MPD4382	257050	VD00030443	16/08/2019	608-4/01	195,23
PGZ2333	257050	VD00017361	16/08/2019	581-9/06	880,41
MQA2766	257050	VD00022968	16/08/2019	545-2/01	195,23
OOV9233	257050	VD00033180	16/08/2019	548-7/00	195,23
MPP6369	257050	VD00004934	16/08/2019	763-3/01	293,47
HHH3731	257050	VA01323578	27/08/2018	736-6/02	130,16
PPU0330	257050	VA01327420	21/11/2018	554-1/02	195,23
ODB9292	257050	VD00011832	17/04/2019	554-1/02	195,23
OYJ6924	257050	VA01347098	10/04/2019	545-2/06	195,23
PPM0496	257050	VA01343045	14/04/2019	555-0/00	130,16
HFV0997	257050	VD00013161	25/04/2019	599-1/00	293,47
HFV0997	257050	VD00013162	25/04/2019	605-0/01	293,47
OYI4E26	257050	VD00021927	03/05/2019	605-0/01	293,47
MSE9800	257050	VA01351138	18/06/2019	545-2/06	195,23
MPM0766	257050	VD00021228	25/07/2019	548-7/00	195,23
OJU2499	257050	VD00013347	25/07/2019	763-3/01	293,47
OVL7J14	257050	VD00010023	26/07/2019	763-3/01	293,47
MTQ5C14	257050	PM40169760	29/07/2019	605-0/01	293,47
PPC0277	257050	PM30845096	01/08/2019	546-0/00	130,16
MRM6G62	257050	VA01349122	29/07/2019	555-0/00	130,16
MPM4349	257050	VA01350512	31/07/2019	605-0/01	293,47
PPU7229	257050	VA01303242	31/07/2019	763-3/01	293,47
OVI1494	257050	VD00031014	27/07/2019	605-0/01	293,47

MTE5475	257050	VD00030755	29/07/2019	554-1/04	195,23
MTD7926	257050	VD00010746	29/07/2019	554-1/04	195,23
MTL5105	257050	VD00030848	30/07/2019	555-0/00	130,16
QRC6872	257050	VD00030356	31/07/2019	554-1/02	195,23
MQC4436	257050	VD00028310	31/07/2019	604-1/01	195,23
MQE8301	257050	VD00021240	31/07/2019	763-3/01	293,47
MQO0980	257050	VD00004532	31/07/2019	723-4/00	130,16
ODF9100	257050	VD00024972	01/08/2019	605-0/01	293,47
PPA7591	257050	VD00025135	02/08/2019	555-0/00	130,16
PPH9661	257050	VD00005094	02/08/2019	763-3/02	293,47
ARC2172	257050	VD00027000	02/08/2019	574-6/03	130,16
MPQ2383	257050	VA01347007	02/08/2019	545-2/06	195,23
MRQ6780	257050	VD00024428	16/08/2019	555-0/00	130,16
MRL8767	257050	VD00033176	16/08/2019	555-0/00	130,16
PPW2557	257050	VD00033609	16/08/2019	562-2/02	88,38
CAU6837	257050	VD00030511	16/08/2019	736-6/02	130,16
PPL4C74	257050	VD00030458	17/08/2019	562-2/02	88,38
QRI1C18	257050	VA01329922	17/08/2019	555-0/00	130,16
OCV7782	257050	VA01343247	19/08/2019	554-1/02	195,23
OYD8209	257050	VA01352838	21/08/2019	554-1/02	195,23
OVF3016	257050	VA01349094	21/08/2019	554-1/01	195,23
ODM5775	257050	VA01352843	22/08/2019	555-0/00	130,16
MTV2G42	257050	VD00031362	19/08/2019	518-5/01	195,23
PPT9837	257050	VD00023891	19/08/2019	554-1/02	195,23
MQN9B18	257050	VD00025286	19/08/2019	555-0/00	130,16
PPW9678	257050	VD00031365	19/08/2019	763-3/01	293,47
QRC9785	257050	VD00004949	19/08/2019	605-0/01	293,47
MTQ6085	257050	VD00032848	19/08/2019	574-6/03	130,16
MTQ6085	257050	VD00032849	19/08/2019	574-6/03	130,16
PVX8746	257050	VD00028815	19/08/2019	562-2/02	88,38
MTB9844	257050	VD00031432	20/08/2019	550-9/00	130,16
MPE9903	257050	VD00025147	20/08/2019	554-1/02	195,23
MSS9241	257050	VD00022977	20/08/2019	555-0/00	130,16
MRR4542	257050	VD00031373	20/08/2019	545-2/06	195,23
ODT5D57	257050	VD00034201	21/08/2019	554-1/02	195,23
OYF5475	257050	VD00029055	21/08/2019	581-9/01	880,41
MTT0717	257050	VD00032859	21/08/2019	574-6/03	130,16
QOA4A31	257050	VD00033651	22/08/2019	763-3/01	293,47
OYF4I51	257050	VD00032641	22/08/2019	763-3/01	293,47
MRK4842	257050	VD00034225	23/08/2019	762-5/01	293,47
MSR1439	257050	VD00020886	23/08/2019	605-0/01	293,47
IPE7869	257050	VD00032868	23/08/2019	574-6/03	130,16
MSD7841	257050	VD00031098	23/08/2019	605-0/01	293,47
OVK3472	257050	VD00032646	23/08/2019	763-3/01	293,47
PPE5435	257050	VD00025292	24/08/2019	736-6/02	130,16
MQU9788	257050	VD00031445	25/08/2019	604-1/02	195,23
OYJ5351	257050	VD00008807	26/08/2019	555-0/00	130,16
PPW3504	257050	VD00008808	26/08/2019	555-0/00	130,16
MTV1754	257050	VA01349236	20/08/2019	762-5/01	293,47
OUX7C18	257050	VA01349245	21/08/2019	545-2/06	195,23
PPU5215	257050	VA01348790	23/08/2019	545-2/01	195,23
MPS6447	257050	VA01349229	21/08/2019	545-2/01	195,23

ODT1726	257050	VA01352207	22/08/2019	554-1/03	195,23
JSX0J76	257050	VD00007828	31/08/2019	556-8/00	195,23

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal De Transportes, Trânsito E Infraestrutura Urbana

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2020**

O Município de Vitória torna público, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, a ANULAÇÃO da presente licitação, publicada no dia 22/05/2020, processo nº 935850/2020, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA ANTI-SEPSIA, conforme justificativa e despacho exarado pela autoridade superior competente constante nos autos. Motivação: A anulação é necessária para correção no instrumento convocatório. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES – CEP. 29.017-010. Informações: Telefone: (27) 3132-5026.

Vitória-ES, 19 de junho de 2020.
Pablo Mendes Martins
Pregoeira Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços n.º 218/2020.

Processos: 308729/2020 (Licitação) / 1317203/2020 (Execução da Ata de RP)

Pregão Presencial n.º 031/2020

Ata de Registro de Preços n.º 083/2020

ID CIDADES: 2020.077E0600022.02.0003

Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Objeto: prestação de serviços de administração e emissão de cartões com tecnologia de tarja magnética e/ou de chip, com a disponibilização de créditos mensais, via web, referentes ao benefício de vale alimentação, para utilização, mediante uso de senha individual, pelos servidores públicos da administração direta do Município de Vitória/ES, nas redes de estabelecimentos credenciadas em todo Brasil, em especial, no Estado do Espírito Santo.

Valor: O critério de julgamento da licitação que originou o presente contrato foi o de menor taxa de administração, sendo oferecida, pela contratada, a taxa de -8,09% (oito vírgula zero nove por cento negativos), que incidirá sobre a seguinte base de cálculo:

Item	Descrição Resumida	Quantidade de créditos	Valor unitário dos créditos
01	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: 40 horas)	2.616	R\$ 320,00
02	Administração e Emissão de Cartões, referentes ao benefício Vale Alimentação, para utilização pelos servidores municipais (carga horária semanal: menor que 40 horas)	396	R\$ 256,00

Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Data de assinatura do Termo: 02/06/2020

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.01 - Fonte do Recurso: 1.001.0000.0000.

Nota de Empenho: 260-000.

Justificativa: garantir a manutenção da concessão de vale alimentação aos servidores da Administração Direta do Município de Vitória, prevista na Lei nº 8.469/2013.

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 23.06.2020.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

. Evaldo Junior Xavier Dias para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV**

PORTARIA Nº 245/2020

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

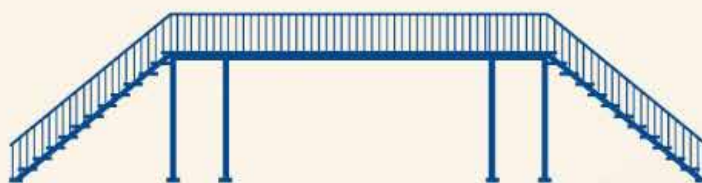
Art. 1º. Conceder pensão por morte a Martha Maria Queiroz Sampaio, dependente para fins previdenciários da ex-servidor ativo Paulo Roberto Nolasco Sampaio, matrícula nº 476226, ex-ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II, Classe IV, referência 9, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso II (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º do Art. 11 da Lei nº 4.399/97 e Art. 24 da EC 103/2019.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 06/05/2020.

Vitória, 18 de junho de 2020.
Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do IPAMV



LEILÕES DA PREFEITURA DE VITÓRIA



LEILÃO DE SUCATA FERROSA DE PASSARELA

A Prefeitura de Vitória promove leilão de **SUCATA FERROSA DE PASSARELA** considerada inservível e de recuperação antieconômica.

O valor arrecadado retornará para os cofres públicos municipais.

03 de julho de 2020, até as 15h
Somente na modalidade eletrônica

Inscrições no endereço www.superbid.net
Até 48h antes do término do leilão.

Informações para agendamento:
Davi Mendes, (27) 99848-7939









PREFEITURA DE
VITÓRIA

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?

-  Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
-  Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.
-  Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
-  Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
-  Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
-  Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Karla Cabral Batista